



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 357/96

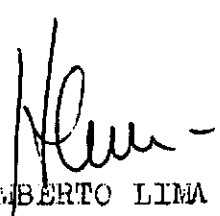
CONCEDE ISENÇÃO PARA O PAGAMENTO DE
IMPOSTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a conceder
isenção na importância de 50%(cinquenta por cento), dos débitos existen
tes, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos aos impostos Municipi -
pais, (IPTU e ISSQN), que forem pagos até o dia: 30.11.1996.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, 22 de outubro de 1996


HÉLIO HUMBERTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL